

Id:0047E1CEA56CE33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152238/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 58, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.269

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.000,00
06 01 00	Secretaria de Assistência Social		
602	08.244.0010.2052.0000	Prefeitura e o Povo	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	
603	08.244.0010.2052.0000	Prefeitura e o Povo	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	
604	08.244.0010.2052.0000	Prefeitura e o Povo	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	
605	08.244.0010.1069.0000	Prefeitura e o Povo	40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
	Fontes de Recurso
	710 00
	100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 01 de novembro de 2022

DECRETO Nº 58, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.269
CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE

Id:13B5AE63C2F8E33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152238/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.263

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$28.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			28.100,00
03 01 00	Secretaria de Administração		
609	04.122.0002.2094.0000	Gestão Inovada	28.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 899 00
	899	Outros Recursos Vinculados	
	999 000	Não se aplica	
607	04.122.0002.2094.0000	Gestão Inovada	-25.359,96
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 899 00
	899	Outros Recursos Vinculados	
	999 000	Não se aplica	
608	04.122.0002.2094.0000	Gestão Inovada	-2.740,04
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 899 00
	899	Outros Recursos Vinculados	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -28.100,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 01 de novembro de 2022

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES

DECRETO Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.263
PRESIDENTE

Id:0CC55309EF46E343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152238/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 71, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.249

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$15.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			15.800,00
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
592	12.365.0006.2035.0000	Educação ao Alcance de Todos	15.800,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	15.800,00
	Fontes de Recurso
	542 00
	15.800,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 01 de novembro de 2022

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE

Id:167C39547E0CE344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152238/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$841.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			841.900,00
02 01 00	Gabinete do Prefeito		
36	04.124.0002.2020.0000	Gestão Inovada	200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
03 01 00	Secretaria de Administração		
44	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	79.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
04 01 00	Secretaria de Educação		
167	12.365.0006.2027.0000	Educação ao Alcance de Todos	3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	200 000	Educação	
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
185	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	11.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	
187	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
189	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522238/0001-75 Exercício: 2022

Id:OE2898824CD0E4D7

DECRETO Nº 72, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.236

04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
193	12.361.0006.2031.0000	4.4.90.52.00	Educação ao Alcance de Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F.R.: 1 541	00
	999	000	Não se aplica		
202	12.361.0006.2032.0000	3.3.90.47.00	Educação ao Alcance de Todos OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.800,00	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1 540	00
	999	000	Não se aplica		
204	12.361.0006.2034.0000	3.1.90.04.00	Educação ao Alcance de Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.800,00	
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F.R.: 1 541	00
	230	000	FUNDEB - Magistério		
205	12.361.0006.2034.0000	3.1.90.11.00	Educação ao Alcance de Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1 540	00
	230	000	FUNDEB - Magistério		
208	12.361.0006.2034.0000	3.1.90.13.00	Educação ao Alcance de Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.700,00	
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F.R.: 1 541	00
	230	000	FUNDEB - Magistério		
210	12.361.0006.2034.0000	3.1.91.13.00	Educação ao Alcance de Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00	
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F.R.: 1 541	00
	230	000	FUNDEB - Magistério		
598	12.361.0006.2034.0000	3.1.91.13.00	Educação ao Alcance de Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.900,00	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1 540	00
	230	000	FUNDEB - Magistério		
05	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
250	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.11.00	Saúde ao Alcance de Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.900,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500	00
	300	000	Saúde		
253	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.91.00	Saúde ao Alcance de Todos SENTENÇAS JUDICIAIS	400,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500	00
	300	000	Saúde		

DECRETO Nº 72, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.236

05	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
255	10.301.0009.2039.0000	3.1.91.13.00	Saúde ao Alcance de Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.700,00	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R.: 1 600	00
	999	000	Não se aplica		
278	10.301.0009.2041.0000	3.1.90.11.00	Saúde ao Alcance de Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.400,00	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R.: 1 600	00
	999	000	Não se aplica		
05	03	00	Unid Mun Mista Saúde Almiro M da Costa		
309	10.302.0009.2049.0000	3.1.90.11.00	Saúde ao Alcance de Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R.: 1 621	00
	999	000	Não se aplica		
06	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
372	06.244.0010.2060.0000	3.1.90.11.00	Prefeitura e o Povo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500	00
	999	000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	841.900,00
Fontes de Recurso	
500 00	202.100,00
540 00	448.500,00
541 00	136.400,00
600 00	44.100,00
621 00	12.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 01 de novembro de 2022

DECRETO Nº 72, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.236
CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE



LEI Nº 279 /2023

Dispõe sobre Revisão Geral Anual (RGA) dos subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e dos Secretários do Município de Brasileira-PI, e dá outras providências.

A PREFEITAS MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, Carmen Gean Veras de Menezes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e secretários municipais de Brasileira em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento), correspondendo à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado durante o ano de 2022, visando a reposição das perdas inflacionárias, nos termos do Artigo 31, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, com retroativo a janeiro de 2023.

I - Prefeito Municipal - De R\$ 18.809,25 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) com 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento) de revisão vai para R\$ 19.898,30 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

II - Vice-Prefeito - De R\$ 9.404,62 (Nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) com 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento) de revisão vai para R\$ 9.949,15 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



III- Secretário Municipal - De R\$ 2.468,64 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) com 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento) de revisão vai para R\$ 2.611,57 (Dois mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

Carmen Gean Veras de Menezes
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de gabinete